DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba – CNPJ. 44.416.436/0001-31.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Dirigente Municipal de Educação da EMEIF "Maria Gazot Talarico".

A entidade foi escolhida pela longa data de serviços idôneos prestados a sociedade civil em geral, inclusive aos nossos munícipes.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13019 de 2014 alterada pela Lei 13204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estarem identificadas expressamente em Lei local, qual seja a Lei n° 1972/18 de 12 de novembro de 2018.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Gabriel Monteiro, 29 de dezembro de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO

A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.431.161/0001-05, estabelecida na Av. José Lopes Peres, 122, nesta cidade de Gabriel Monteiro/SP, para os fins dispostos no capítulo I, seção I, artigo 1º, inciso III, das instruções 2/98 do TCE e alterações posteriores, torna público a relação dos valores mensais dos subsídios dos Srs. Agentes Políticos e remuneração dos cargos e empregos dos quadros da Prefeitura, vigentes em 1º de janeiro de 2022.

01-AGENTES POLITICOS

Especificação	R$
Prefeito	8.360,00
Vice-Prefeito	1.672,00

02-CARGOS EM COMISSÃO

Especificação	R$
Assessor de Gestão Tecnológica	2.568,98
Procurador Jurídico	3.102,97
Procurador Geral do Município	3.235,73
Secretario Municipal de Ação Social	2.568,98
Secretario Municipal de Arrecadação e Finanças	3.239,86
Secretario Municipal de Saúde	4.654,31
Secretário Municipal de Educação e Cultura	3.747,54
Secretário Municipal de Administração Municipal	5.258,00
Secretario Municipal de Planejamento	2.399,04

03-CARGOS PERMANENTES

Especificação	R$
Agente Administrativo e Financeiro	1.666,09
Agente Administrativo e Financeiro II	1.922,27
Agente Comunitário de Saúde	1.421,32
Agente Controlador de Vetores	1.212,00
Almoxarife	1.922,27
Assistente Social	2.284,84
Assistente de Seção Pessoal	2.568,98
Atendente de Enfermagem	1.212,00
Atendente de Saúde	1.212,00
Atendente Sanitário	1.212,00
Auxiliar de Contabilidade	1.666,09
Auxiliar de Enfermagem	1.212,00
Auxiliar de Limpeza Pública	1.212,00
Auxiliar de Merendeira	1.212,00
Auxiliar de Odontologia	1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	1.212,00
Aux. Supervisão Mun. De Merenda Escolar	1.666,09
Braçal	1.212,00
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Sucen	1.621,18
Contador	2.568,98

Coordenador Pedagógico.....2.715,71
Coordenador Municipal de Saúde.....2.399,04
Coordenador de Supervisão-Profissional IEC.....1.435,60
Coveiro.....1.212,00
Dentista ESF.....3.747,54
Dentista.....3.235,73
Eletricista.....1.212,00
Encarregado de Matadouro.....1.212,00
Encarregado de Manutenção Elétrica.....1.922,27
Encarregado de Transportes.....1.959,20
Encarregado do Setor de Licitações.....2.399,04
Enfermeira.....1.959,20
Enfermeiro do PSF.....1.959,20
Engenheiro.....2.399,04
Engenheiro Agrônomo.....3.883,00
Engenheiro Ambiental..... 2.891,91
Escriturário.....1.212,00
Escriturário I.....1.212,00
Escriturário II.....1.212,00
Farmacêutico.....2.284,84
Fiscal.....1.922,27
Fiscal de Posturas.....1.945,30
Fisioterapeuta..... 3.360,41
Fonoaudiólogo.....2.054,91
Guarda Noturno.....1.212,00
Inspetor de Alunos.....1.212,00
Instrutor de Ginástica.....1.866,79
Jardineiro.....1.212,00
Lavadeira.....1.212,00
Mecânico.....1.435,60
Médico..... 4.780,00
Médico da Família.....14.341,22
Médico do ESF.....9.464,52
Médico Ginecologista.....5.258,00
Médico Plantonista.....7.011,25
Médico Veterinário..... 3.883,00
Merendeira.....1.212,00
Monitor.....1.212,00
Monitor Escolar.....1.212,00
Motorista de Ambulância.....1.435,60
Motorista.....1.435,60
Nutricionista.....1.959,20
Operador de Máquinas.....1.621,18
Operador de Pá-carregadeira.....1.621,18
Pajem.....1.212,00
Pedreiro I.....1,212,00
Pedreiro II.....1.435,60
Professor Assistente-PA.....2.183,82
Professor de Educação Básica I.....2.183,82
Professor de Educação Básica II – Arte.....2.183,82

Professor de Educação Básica II – Educação Física.....2.183,82
Professor de Educação Básica II – Inglês.....2.183,82
Professor de Educação Infantil.....1.767,86
Professor de Educação Básica II/EE.....1.767,86
Professor de Educação de Jovens de Adultos.....2.293,02
Professor de Música.....1.767,86
Psicólogo.....2.054,91
Psicopedagogo.....2.891,91
Recepcionista.....1.666,09
Secretário de Escola..... 1.922,27
Servente.....1.212,00
Técnico de enfermagem.....1.212,00
Tesoureiro.....1.922,27
Tratorista Máquinas Agrícolas.....1.212,00
Varredor de Ruas.....1.212,00
Zelador Desporto Municipal.....1.435,60

04- FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICADAS
Coordenador de Serviços de Limpeza----------1.922,27
Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica----------1.621,18
Vice Diretor de Escola---------- 3.239,86

05- Os valores indicados para os cargos e empregos representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por Lei, o qual, conforme cada caso concreto poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em Lei.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 31 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021.

Pregão Presencial nº 32/2021. Proc. nº 121/2021. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente. Encerramento: 18/01/2022 às 09hs00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (TRANSPARENCIA), ou solicitado pelo Email: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-9022.

Gabriel Monteiro/SP, 30 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....